EDITAL Nº 428/09/5ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 0112972006)

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Telma Maria Moraes de Sena.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Telma Maria Moraes de Sena, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Bagre, no exercício de 2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0112972006 referente à Prestação de Contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 26 de maio de 2009.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor- TCM

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

BALANÇO PATRIMONIAL DO PSDB/PA – EXERCÍCIO DE 2008
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4646

O Exmo. Sra. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Ricardo Ferreira Nunes, em cumprimento ao disposto no §2º, do art.32, da Lei nº9.096/1995 c/c art.15, da Resolução TSE nº21.841/2004, TORNA PÚBLICO o Balanço Patrimonial do exercício de 2008 do Diretório Regional do Partido da Social Democracia Brasileira (PSBD/PA), abrindo prazo de 15 (quinze) dias para os demais Partidos poderem examinar a respectiva prestação de contas anual neste Tribunal Regional Eleitoral, e com até 05 (cinco) dias para impugná-las, na forma do parágrafo único do art.35, da Lei nº9.096/1995 c/c art.26, da Resolução TSE nº21.841/2004. Belém/PA, aos dois dias do mês de junho de 2009.
RICARDO FERREIRA NUNES
Presidente do TRE/PA, em exercício.

BALANÇO PATRIMONIAL

Partido: Partido da Social Democracia Brasileira Nº Controle:	
Órgão do Partido: Estadual	**UF/Município: PA/BELÉM Ano: 2008**

	Total
1 ATIVO	**73.662,76**
1.1 Ativo Circulante	**9.154,51**
1.1.1 Disponível	6.487,55
1.1.1.1 Caixa	3.184,43
1.1.1.2 Banco Conta Movimento	3.303,12
1.1.2 Realizável a Curto Prazo	2.666,96
1.1.2.1. Sobras de Campanha	1.039,22
1.1.2.2. Despesas Antecipadas	294,41
1.1.3.3. Adiantamentos	1.333,33
1.2 REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	**258,67**
12.2.1 Prêmios de Seguro	258,68
1.3 ATIVO PERMANENTE	**64.249,58**
1.3.2. Imobilizado	64.249,58
1.3.2.1.1. Bens Móveis	30.012,78
1.3.2.1.2. Equipamentos de Informática	25.108,92
1.3.2.1.3. Equipamentos Audiovisuais	2.384,69
1.3.2.1.4. Outras Máquinas e Equipamentos	2.922,62
1.3.2.1.5. Despesas c/ Equipamentos de Refrigeração	1.350,00
1.3.2.1.9. (-) Depreciação Acumulada	-14.533,78
1.3.2.2.1. Mobiliário de Escritório	8.188,35
1.3.2.2.2. Utensílios em Geral	28.247,40
1.3.2..2.9. (-) Depreciação Acumulada	-23.655,42
1.3.2.3.1. Bens Imóveis	34.236,80
1.3.2.3.2. Edificações	50.000,00
1.3.2.3.9. (-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-15.763,20
2. PASSIVO	**73.662,76**
2.1 Passivo Circulante	**35.615,00**
2.1.1. Fornecedores	160,00
2.1.2. Salários a Pagar	4.706,27
2.1.3. Encargos Sociais	17.783,08
2.1.4. IR na Fonte a Recolher	5.835,89
2.1.5. Outras Obrigações a Pagar	7.129,76
2.2 exigível a longo prazo	**84.222,75**
2.2.1 Dívida de campanha	82.793,81
2.2.2. Multas eleitorais	1.428,94
2.3 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**46.174,99**
2.3.1 Resultado Acumulado	46.174,99
2.3.2. Do Exercício	-23.377,61
2.3.3 Exercícios Anteriores	-22.797,38

BELÉM-PA, 31 de dezembro de 2008.

FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO	PAULO VICTOR LISBOA DA SILVA	MARCOS JOSÉ SANTOS DA SILVA
Presidente	Tesoureiro	Contador / CRC/ PA nº – 010290/ O-1

INTIMAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4631
INTIMAÇÃO Nº 41
AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROTOCOLO TRE/PA N.º 6895/2009

Agravante(s): CLENILSON SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): Altair Kuhn
Agravado(s): COLIGAÇÃO ULIANÓPOLIS PARA TODOS
Advogado(s): Hamilton F. A. Guedes
Assunto: Decisão que negou seguimento ao recurso especial interposto pelo agravante nos autos do Recurso Eleitoral n.º 4450/TRE/PA.
Ficam intimados os agravados para no prazo de 3 (três) dias, querendo, apresentarem contra-razões ao agravo de instrumento, nos termos do que dispõe o art. 279, § 3º do Código Eleitoral

PORTARIA Nº 10.448/2009-DG
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4929

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso XI, da Portaria n.º 10.432, de 26 de maio de 2009, nos termos autorizados nos autos de protocolo n.º 316/2009,
R E S O L V E:
Art.1º. Alterar em parte, a PORTARIA Nº 10.371/2009-DG, que trata de concessão Suprimento de Fundos para as Zonas Eleitorais do Interior do Estado, relacionadas no anexo I, destinado a atender despesas com fretes de veículos para cumprimento de diligências, contratação de serviços e aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção do Cartório, de acordo com as especificações constantes no anexo II.
Art.2 º. A Dotação Orçamentária para atender a despesa será no Programa Gestão e Administração do Programa - PTRES 000170, Natureza de Despesa – 339030 – Material de Consumo, 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e 3391.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.
Art. 3 º. O Fundamento Legal da referida concessão será o art. 1º., inciso I, da Resolução n.º. 4.578/2008 – TRE/PA;
Art. 4º. A aplicação do Suprimento terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do recurso na conta Tipo "B", a ser comprovado pela apresentação do extrato bancário, e prazo de prestação de contas de 15 (quinze) dias, posteriores ao prazo de aplicação.
Art. 5º. O Suprimento de Fundos objeto da presente Portaria encontra-se de acordo com o que dispõe a legislação que trata do assunto.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Belém, 03 de junho de 2009.
FRANCISCO VALENTIM MAIA

ANEXO II DA PORTARIA N.º 10.448/2009- DG.

DAS DESPESAS AUTORIZADAS

1.0 - SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - ND - 33.90.36
1.01 - Fretes de veículos para cumprimento de diligências;
1.02 – Manutenção geral do Cartório Eleitoral;
1.03 - Serviços de Limpeza/Conservação com ou sem fornecimento de materiais;
1.04 - Cópias Xerográficas.
2.0 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - N.D - 33.90.30
2.01 - Café, Água Mineral, Copos descartáveis;
2.02 - Materiais de Limpeza/Conservação;
2.03 - Combustíveis (apenas para fretes sem fornecimento desse insumo);
2.04 - Materiais Elétrico, Hidrosanitário, Peças de Reposição e outros relacionados
a manutenção do imóvel que abriga o Cartório Eleitoral.
3.0 - OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS - N.D - 33.91.47
3.01 - Contribuição Patronal.
4.0 - SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - ND - 33.90.39
4.01 - Cópias Xerográficas;
4.02 – Manutenção geral do Cartório Eleitoral.
Observação: Apenas as Zonas Eleitorais que **não dispõe de contrato de serviços relacionados nos subitem 1.03** (02ª, 03ª, 09ª, 14ª, 16ª, 19ª, 27ª, 31ª, 32ª, 33ª, 35ª, 44ª, 49ª, 51ª, 52ª, 53ª, 56ª, 58ª, 67ª, 68ª, 71ª, 74ª, 79ª, 84ª, 85ª, 86ª, 90ª, 91ª, 94ª, 99ª, 100ª e 101ª Z.Es), estão autorizadas a contratar tais serviços, bem como adquirir materiais de limpeza/conservação (subitem 2.02).

ANEXO I DA PORTARIA N.º 10.448/2009 - DG.

SUPRIMENTO DE FUNDOS VISANDO ATENDER DESPESAS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DOS CARTÓRIOS DO INTERIOR DO ESTADO

ZONA	MUNICÍPIO	SUPRIDO	CARGO/FUNÇÃO	SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA	SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA	INSS PATRON.	MATERIAL DE CONSUMO	TOTAL
70ª	CAPITÃO POÇO	Marcos de A M Guimarães	Analista Judic.	915,00	-	185,00	400,00	1.500,00
TOTAIS				915,00	-	185,00	400,00	1.500,00

INTIMAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4900
PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 105/09
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 389

IMPETRANTE(S): ELIAS RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO ANJOS TANGERINO e Outro
AUTORIDADE COATORA: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Fica o impetrante INTIMADO, por seu advogado, da decisão do Exmo. Sr. Juiz José Rubens Barreiros de Leão – Relator, proferida nos autos em epígrafe, conforme abaixo:
"Tendo em vista que o advogado que subscreve a inicial não regularizou a representação processual com a exibição do competente instrumento particular que autorizaria a postular em juízo em favor do impetrante, no prazo que lhe foi concedido, apesar de regularmente intimado, como informam as certidões de fls. 105 e 106, o que prescreve o art. 8º da Lei nº 1533/51 e a jurisprudência transcrita no despacho de fls. 103/104, indefiro liminarmente este mandado de segurança e extingo o processo, sem solução do mérito (arts. 267, I, c/c 295, VI, do CPC).
Dar ciência. Após, arquivem-se os autos.
Cumpra-se.
Belém, 02 de junho de 2009.
Juiz José Rubens Barreiros de Leão – Relator."

PARTICULAR

VALE

A Companhia Vale do Rio Doce - Vale, (CNPJ 33.592.510/0370-74), torna público que recebeu em 21/05/2009 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - a Licença de Operação LO 724/2008 (Retificação) referente às operações do Posto de Abastecimento Auto Posto Carajás, localizado no Núcleo Urbano de Carajás, dentro dos limites geográficos da Floresta Nacional de Carajás, no Estado do Pará.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4812
SEÇÃO DO PARÁ
CONSELHO SECCIONAL DA OAB/PA

ACÓRDÃO: Nº 16/09 P.I .002/07 Rqte/Rcte: Waldemir Carvalho dos Reis, tendo como seu procurador legal o advogado Mario David Prado Sá (OAB/Pa: 6286). Rqdo/ Rcdo: Exmo. Sr. Dr. Evaldo Pinto- Presidente da Câmara Especial da OAB/Pa. EMENTA: Pedido de Inscrição Principal (PI nº 002/07). Recurso contra decisão do Presidente da Câmara Especial da OAB/Pa. Não comprovação de estágio profissional (Parágrafo único art. 50. Lei nº 4215/63). Conforme disposto no art. 84 da Lei 8.906/94 (EOAB) c.c os incisos do art. 7º da Resolução nº 02/04. Coisa Julgada (PI nº 557/03- 002/2005) Recurso nº 0209/2005/ PCA- MS 2003.39.00.006343-9). Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros da OAB/PA, por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto pelo recorrente, porém negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento da inscrição, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões "Aldebaro Klautau", em 04/12/2007. Angela Serra Sales – Presidente da OAB/PA. Afonso Marcius Vaz Lobato– Conselheiro da OAB/PA. ACÓRDÃO: Nº 17/09 P.D.313/04 Rpdo/Rcte: S.B.C (OAB/Pa nº 9789). Rpte/ Rcda: Inês Maria Tavares Muniz. EMENTA: Tese defensiva